



ATA DE REUNIÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.150/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Às 09h07min do dia 11 de fevereiro de 2026, por meio do sistema eletrônico de compras públicas, foi reaberta a sessão pública da Dispensa Eletrônica nº 028/2026, destinada à verificação da proposta readequada e à análise da documentação de habilitação da empresa convocada, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Presidiu a sessão a Sra. Karen Andrade Manhães, com a participação dos membros da Comissão de Contratação, Sr. Álvaro Caldeira Pimentel, Sra. Raquel Livia Mello dos Santos Pinto, Sra. Patrícia de Souza Carvalho Bastos e Sr. Dinarte Cleiton Borges Santos, designados na forma da Portaria vigente.

A presente ata tem por finalidade relatar, de forma detalhada, clara e objetiva, os principais acontecimentos da sessão pública, ressaltando-se que o teor integral das mensagens registradas no chat do sistema eletrônico integra os autos do processo administrativo.

SÍNTESE DAS SESSÕES ANTERIORES

Registra-se que, na sessão pública realizada em 09 de fevereiro de 2026, foi aberta a etapa de disputa, ocasião em que os licitantes apresentaram seus lances para o item do certame. Encerrada a fase competitiva, o sistema registrou empate real entre propostas, sendo realizado sorteio eletrônico para definição da ordem de classificação.

Na sequência, foi iniciada a etapa de julgamento das propostas, tendo sido convocada a empresa CAMARGO & MEDEIROS COMÉRCIO LTDA para encaminhamento da proposta readequada e da documentação de habilitação. Após o recebimento dos documentos, a Comissão informou que a sessão seria suspensa em razão do tempo necessário para análise técnica da proposta e dos documentos apresentados, ficando desde já designado o reinício dos trabalhos para o dia 10/02/2026.

Na sessão realizada em 10 de fevereiro de 2026, após análise minuciosa da documentação apresentada pela empresa então classificada em primeiro lugar, constatou-se o não atendimento às exigências do instrumento convocatório, em razão da ausência do atestado de capacidade técnica, da apresentação de certidão negativa de falência com prazo de validade expirado e da prova de regularidade perante o FGTS vencida, motivo pelo qual a empresa CAMARGO & MEDEIROS COMÉRCIO LTDA foi declarada inabilitada.

Na mesma oportunidade, registrou-se a interposição de recurso administrativo pela referida empresa, tendo a Comissão de Contratação, após análise técnica e jurídica das razões



apresentadas, deliberado pelo não provimento do recurso, mantendo-se integralmente a decisão anteriormente proferida.

Em ato contínuo, procedeu-se à convocação da empresa classificada em segundo lugar na fase de lances, LARISSA LAURA DE SOUSA GUIMARÃES, para encaminhamento da proposta readequada e da documentação de habilitação. A licitante solicitou dilação de prazo para atendimento às exigências do certame, pedido que foi devidamente analisado e deferido pela Comissão, observados os limites previstos no instrumento convocatório.

Considerando o término do horário de expediente da Câmara Municipal de Macaé, a sessão foi suspensa, ficando desde já designado o seu reinício para o dia 11/02/2026, às 09h.

DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO — 11/02/2026

Reaberta a sessão na data e horário previamente estabelecidos, a Comissão de Contratação deu início à verificação da proposta readequada e da documentação de habilitação encaminhadas pela empresa LARISSA LAURA DE SOUSA GUIMARÃES.

Durante a análise documental, e com o objetivo de assegurar a adequada instrução processual, a Comissão promoveu diligência destinada ao esclarecimento de aspecto relacionado à regularidade fiscal municipal da licitante, medida adotada em estrita observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica, do formalismo moderado, da isonomia e do julgamento objetivo.

A empresa foi regularmente convocada, por meio do sistema eletrônico, para envio de anexo contendo a documentação necessária ao atendimento da diligência, sendo-lhe concedido o prazo de 02 (duas) horas, em conformidade com o prazo previamente estabelecido no instrumento convocatório.

Registra-se que a licitante atendeu tempestivamente à solicitação formulada pela Comissão, encaminhando os documentos requeridos dentro do prazo estipulado.

Após verificação da documentação apresentada e dos esclarecimentos prestados, a Comissão de Contratação considerou habilitada a empresa LARISSA LAURA DE SOUSA GUIMARÃES, por restar demonstrado o atendimento às exigências editalícias.

Dessa forma, aceita a proposta apresentada e constatada sua compatibilidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, a empresa foi declarada vencedora do Item 01, pelo valor global de R\$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais).

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 12h07min, agradecendo-se a participação de todos os interessados.



PROVIDÊNCIAS SUBSEQUENTES

Fica registrado que todas as atas referentes às sessões realizadas estarão disponíveis no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Macaé, garantindo-se ampla publicidade e acesso aos atos praticados no decorrer do procedimento.

Os autos serão encaminhados ao Diretor de Licitações e Contratos para ciência e adoção das providências pertinentes, cabendo àquela Diretoria promover o envio à Controladoria desta Casa Legislativa, para fins de acompanhamento e controle interno.

Consigna-se, ainda, que, antes da homologação do certame, os autos serão submetidos à apreciação da autoridade competente, especialmente em razão da decisão administrativa proferida no curso do procedimento, a fim de possibilitar a devida certificação quanto à regularidade dos atos praticados.

Registra-se que a autoridade superior poderá, motivadamente e caso entenda pela procedência de eventual recurso administrativo apresentado, rever a decisão, em observância ao poder-dever de autotutela da Administração.

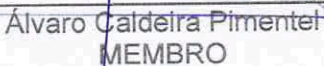
Por fim, declara a Comissão de Contratação que todos os atos foram praticados em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, assegurando-se tratamento isonômico entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ficando o processo apto ao regular prosseguimento.

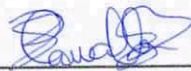


Karen Andrade Manhães
PRESIDENTE

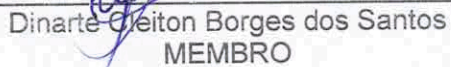


Raquel Livia Mello dos Santos
MEMBRO


Alvaro Caldeira Pimentel
MEMBRO



Patricia de Souza Carvalho Basto
MEMBRO


Dinarte Cleiton Borges dos Santos
MEMBRO